



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.9/2017 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 2 de maio de 2017 -----

----- PRESENÇAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 2179 sobre o assunto: "Concurso de Fotografia 2017" - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 2208 sobre o assunto: "Pedido de Compropriedade de 2 prédios rústicos" - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 2244 sobre o assunto: "Lista Definitiva de Beneficiários da Bolsa de Estudo - 2017" - para deliberação;--

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 2224 sobre o assunto: "Comunicação de contratos escritos de Prestação de Serviços" - para conhecimento; ----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- **PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 2179 sobre o assunto: "Concurso de Fotografia 2017" - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 2179.-----

----- **Assunto:** "Concurso de Fotografia 2017". -----

----- À semelhança de anos anteriores vimos propor a realização, do Concurso de Fotografia, este ano subordinado ao tema "Património e Identidade Cultural".-----

----- Tendo verificado que todos os concursos realizados até à data obtiveram uma elevada participação, não só de Vilarregenses, como de cidadãos anónimos, de outras localidades do país, que ao participarem partem à descoberta das potencialidades do nosso concelho;-----

----- Pretende-se também com o Concurso de Fotografia a promoção e divulgação do concelho, na difusão das suas potencialidades turísticas, culturais e etnográficas, apresentando-se em anexo as respetivas normas.-----

----- À consideração superior,"-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a realização, do Concurso de Fotografia subordinado ao tema "Património e Identidade Cultural", mais aprovou as respetivas normas do concurso. -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 2208 sobre o assunto: "Pedido de Compropriedade de 2 prédios rústicos" - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 2208. -----

----- **Assunto:** "Pedido de Compropriedade de 2 prédios rústicos ". -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome do requerente Sr. José António Inácio, portador do numero de Contribuinte n.º122401972, após deslocação ao local, informa-se o seguinte:

----- 1. Vem o requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade dos prédios rústicos que estão registados sob os seguintes números; -----

----- O n.º14354 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Quebrada de Cima, Boa Farinha, Freguesia e Concelho de Vila de Rei; -----

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Sandra da Silva Gonçalves, contribuinte n.º271157372 e portadora do Cartão do Cidadão n.º14921687 4ZY9, valido até 2020/08/30 e residente na Quinta do Pranto, 6110-171 Vila de Rei e 1/2 para Ana Margarida Da Silva Gonçalves, contribuinte n.º257239235 e portador do Cartão do Cidadão n.º13729701 7ZY2, valido até 2017/05/18 e residente na Quinta do Pranto, 6110-171 Vila de Rei. -----

----- 3. De acordo com o n.º1 do artigo n.º54, da Lei n.º64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

----- 4. O n.º2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, com as



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.-----

----- 7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

----- 8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido.-----

----- À Consideração do executivo,” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável ao pedido. -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 2244 sobre o assunto: "Lista Definitiva de Beneficiários da Bolsa de Estudo - 2017" - para deliberação;--**

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade a lista definitiva de beneficiários da Bolsa de Estudo ano 2017. -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 2224 sobre o assunto: "Comunicação de contratos escritos de Prestação de Serviços" – para conhecimento;----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos contratos celebrados nos últimos 30 dias. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
